



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE

PROJETO DE LEI Nº. 525 /2017

DE 12 de setembro de 2017.

“Institui o Auxílio de Deslocamento ao Agentes de Endemias em razão do local e de natureza do trabalho e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS - CE, CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Morrinhos - CE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do poder executivo municipal, o Auxílio de Deslocamento aos Agentes de Endemias em razão do local da prestação de serviço e da natureza específica do trabalho.

Parágrafo 1º. - A gratificação de que cuida o caput será devida à razão da quantia de R\$ 150,00 por mês;

Parágrafo 2º. - Aos servidores municipais, agente de endemias, que desempenhem suas funções utilizando de veículos próprios e que, para o exercício de suas funções, percorram pelo menos 10 (dez) quilômetros por dia de trabalho, resta assegurado o recebimento da gratificação instituída;

Parágrafo 3º. - A presente gratificação não se incorpora ao vencimento básico do servidor, caso o mesmo seja efetivo, independentemente do tempo de recebimento.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão á conta de dotações orçamentárias próprias do município, que serão suplementadas, se insuficientes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - CE**, aos 12 de SETEMBRO de 2017.


CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO
Prefeito de Morrinhos-CE